



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.379, DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

Prorroga prazo de contratação emergencial de  
Cirurgião Dentista.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato emergencial de um Cirurgião Dentista, autorizado pela Lei Municipal nº 3.300, de 2014, pelo prazo de mais um ano, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, na forma da Lei, bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

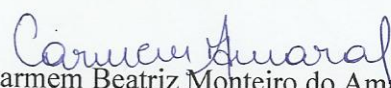
10.01 10.301.0225 2.103 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado  
3.1.90.08.00.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais  
3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais  
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos ao prazo final de vigência da Lei anterior.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 23 de fevereiro de 2015.

  
Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Carmem Beatriz Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração